



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - RETIFICADO

**PUBLICADO**  
Diário Oficial do Município  
Data 28/03/2019 - nº 1021 - Pág. 6 A 8

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público que às **13h30min**, dia **10 DE ABRIL DE 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à praça Edmundo Mercer nº 34, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**" cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição futura e eventual de peças e filtros, conforme descrito no presente Edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 2.710, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição futura e eventual de peças e filtros, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**1.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitos por menor preço por item, com formalização de Ata de Registro de Preço de Fornecimento.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**2.2** - Não poderão participar da presente licitação, os interessados:

**a)** empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

**b)** que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

secretários – bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações.

**2.3** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.2** - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000.

**4.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**I** – cópia, autenticada, da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto;

**II** - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, no mínimo para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, ou

**III** – cópia, autenticada, do contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**IV** - Declaração de condição de ME ou EPP, firmada pelo representante legal da empresa (Anexo III), se for o caso.

**4.5** - O licitante que enviar os envelopes, antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e a declaração de condição de ME ou EPP (Anexo III), se for o caso.

**4.6** - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

**4.7** - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém impedirá o suposto representante de praticar atos no certame licitatório, em nome da empresa.

**4.8** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2, por qualquer meio gráfico de impressão.

**5.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0...../2019**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) ou

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**5.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, membro da Equipe de Apoio ou servidor do Município de Tibagi.

**5.4** - As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**6.1** - O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante, com discriminação do objeto, que deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, com os seguintes elementos:

**I** - PROPOSTA DE PREÇOS, informando o valor do desconto por lote, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários a execução do objeto, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**6.2** - Indicar a razão social da empresa licitante, o número do CNPJ e endereço completo, o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

**6.3** - Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro (a) proceder às correções necessárias.

**6.4** - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** - Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

**6.6** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.7** - A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

**7.1** - O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão Negativa Municipal, relativa aos Tributos do Município de Tibagi,
- l) declaração que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo IV);
- m) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo V);
- n) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- o) Atestado de Capacidade Técnica – expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade;
- p) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

7.2 - O Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ã) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**7.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.4** - Os documentos relacionados nas alíneas “a” ou “b” do subitem 7.1. não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** - No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes.

**8.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação:

**8.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3** - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**8.4** - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o maior desconto por lote.

**8.4.1** - Serão igualmente classificadas para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado descontos até 10% (dez por cento) superiores ao apresentado pela licitante que apresentou o menor preço.

**8.4.2** - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a vencedora da primeira fase), a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos.

**8.4.3** - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio (realizado pelo sistema de gestão) para definir a ordem da apresentação dos lances.

**8.4.4** - Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o menor preço.

**8.5** - A Pregoeira convocará as licitantes classificadas conforme subitem 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de percentuais distintos e crescentes,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

iniciando-se pelo autor da proposta de menor preço, seguindo-se para as demais em ordem decrescente de preço.

**8.5.1** - O Pregoeiro (a) convocará as licitantes classificadas conforme subitem 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de percentuais distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor preço, seguindo-se para as demais em ordem decrescente de preço. Deverá ser observado o que rege a Lei Municipal nº 2.710 de 03 de outubro de 2018, onde os fornecedores interessados que sejam situados no âmbito local ou regionalmente que se enquadrem na microrregião de Telêmaco-Borba (Imbaú, Ortigueira, Reserva, Telêmaco Borba, Ventania e Castro/PR), “ **Art. 1º.** Nas contratações públicas da Administração do Município de Tibagi será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”.

**8.5.2** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.6** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.7** - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MAIOR DESCONTO POR LOTE.

**8.8** - Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um preço menor.

**8.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 07 deste Edital.

**8.9.1** - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

**8.10** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

**8.11** - Fixados os menores preços para o certame, deverá, a licitante vencedora quando convocada pelo setor competente, firmar o contrato, cuja minuta segue em Anexo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**8.12** - As demais licitantes, mesmo aquelas que não participaram da segunda fase, poderão assinar a Ata da Sessão, comprometendo-se assim ao objeto específico, bem como aos preços ofertados por estas.

**8.13** - A lista com a ordem de classificação de empresas com os preços de proposta e também o preço do último lance estará disponível com a Ata da Sessão.

**8.14** - No caso de nenhuma empresa com representante credenciado interpor recurso com relação a proposta de preço e/ou os documentos de habilitação da (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s) a Pregoeira contará em ata, e esta depois de impressa deverá ser assinada por todos os representantes presentes, pela pregoeira e equipe de apoio. Todos os participantes terão acesso a uma cópia da ata da sessão assim como do relatório de lances. No entanto se algum participante credenciado manifestar o interesse de interpor recurso com relação a proposta de preço e/ou os documentos de habilitação da (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s), a Pregoeira deverá registrar na Ata da sessão as manifestações por parte das licitantes no que se refere à intenção de recorrer de alguma de suas decisões, e deixar as partes interessadas cientes dos prazos estipulados em edital. A ata da Sessão será impressa e deverá ser assinada pelos representantes credenciados, e pela pregoeira e equipe de apoio. Serão disponibilizadas cópia da Ata da Sessão para os interessados. Nada mais havendo a tratar a pregoeira dará por encerrada a sessão.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

**9.6** - O Contrato será formalizado e será subscrito pela autoridade que assinou/rubricou o edital, e, posteriormente, para efeito de validade, pelo Chefe do Executivo.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**9.7** - Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas previstas neste Edital, observando-se com relação a cada nova licitante convocada

**9.8** - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preço e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

### **11. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – O valor máximo da licitação é de R\$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil reais).

**11.2** – O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor máximo estabelecido no item acima.

**11.3** - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações:

- 15.001.26.782.2601-2060 - 3339.030.3999 - vínculo 000 - Referência 289
- 14.001.10.301.1001-1045 - 3339.030.3999 - vínculo 303 - Referência 058
- 13.002.08.244.0801-2049 - 3339.030.3999 - vínculo 000 - Referência 049
- 09.001.02.606.2001-2032 - 3339.030.3999 - vínculo 000 - Referência 255
- 09.001.02.606.2001-2032 - 3339.030.0106 - vínculo 000 - Referência 255
- 08.003.15.452.1501-2030 - 3339.030.3999 - vínculo 000 - Referência 255
- 08.003.15.452.1501-2030 - 3339.030.3999 - vínculo 000 - Referência 255
- 10.001.12.361.1201.2040 - 3339.030.3999 - vínculo 103 - Referência 065

### **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será em até em 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**12.2** - O pagamento será feito mediante crédito, por meio de ordem bancária indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.3** - A empresa contratada deverá apresentar, a Secretaria Municipal de Finanças, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- f) Nota fiscal eletrônica;

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1** – Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, cuja respectiva minuta constitui o presente Edital.

**13.1.1** - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração, na praça Edmundo Mercer nº 34, para assinar da Ata de Registro de Preço.

**13.3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, serão convocadas as demais licitantes classificadas.

**13.4** – A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei 8666/93, desde que se verifique que a proposta continua sendo vantajosa à Administração.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## 14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** - A proponente sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos prevista na Lei Federal nº 10.520/2002;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.2** - As multas mencionadas no subitem 14.1, serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito cobrado mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

**14.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

**15.1** - A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) estarão sujeitas a todas as regras estabelecidas neste edital para a habilitação.

**15.2** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues dentro do envelope nº 2, relativos a ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro (a), para a regularização da documentação fiscal.

**15.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo do licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro (a).

**15.4** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Prefeitura para revogação.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

**16.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.4** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01(um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**16.5** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**16.6** - O presente Registro de Preços não obriga o licitador à aquisição de todos os produtos licitados no prazo de doze meses, a compra será conforme solicitação.

## 17. ANEXOS DO EDITAL

**17.1** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**Anexo III** - Declaração de condição de MEI, ME;

**Anexo IV** - Declaração de não-emprego de mão-de-obra de menor;

**Anexo V** - Declaração de inexistência de fato superveniente;

**Anexo VI** - Declaração de não parentesco;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço**

Tibagi, 28 de março de 2019.

**MARCUS VINICIUS CIOFFI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata do **REGISTRO DE PREÇO** de aquisição futura e eventual de peças e filtros para a manutenção de máquinas, equipamentos agrícolas e veículos da frota municipal.

##### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de peças e filtros para a manutenção de máquinas, equipamentos agrícolas e veículos das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Saúde, Transportes, Criança e Assistência Social e Educação e Cultura.

##### 3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

##### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

##### 5. OBJETO

O presente tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de peças e filtros conforme especificados:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
1	PEÇAS E FILTROS PARA MÁQUINAS PESADAS: RETROESCAVADEIRAS NEW HOLLAND LB90, SÉRIES N7HA13083, N8AH13369/2007 E 2008; MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND R140B, SÉRIE N8A F0063.	20.000,00
2	PEÇAS E FILTROS PARA MÁQUINAS PESADAS: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E, SÉRIE MFG 06706/2013; MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, SÉRIE JAP 04624/2013 E MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K SERIE OJAP07097...	15.000,00
3	PEÇAS E FILTROS PARA MÁQUINA PESADA: ROLO COMPACTADOR MULLER 55L/2007 E ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC 110.	10.000,00
4	PEÇAS E FILTROS PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S / 2018	5.000,00
5	PEÇAS E FILTROS PARA AS MAQUINAS : MOTONIVELADORA DRESSER, MODELO-140ZB, SÉRIE 10816/1986 E MOTONIVELADORA HWB 130 M 1232 .	15.000,00
6	PEÇAS E FILTROS PARA MAQUINAS: MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR 2017/2018 ,ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 215BR CHASSIS XUG0215GHJPA10151R E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 215 CHASSIS XUG0215GHPA101518.	20.000,00
7	PEÇAS E FILTROS PARA VEÍCULOS VOLKSWAGEM 16.200/1999, 13138 WORK2011, 13180/2007, CONSTELLATION 31260 6X4/2014	15.000,00
8	PEÇAS E FILTROS PARA CAMINHÕES TRUCK MERCEDES BENZ : AYK 0615 PAC 2729/2014, BBC 9076 6X4 3EIXOS 2P 2730 / 2017/2017, BBC 9078 6X4 3EIXOS 2P 2730 / 2017/2017	15.000,00
9	PEÇAS E FILTROS PARA VEÍCULO SCANIA 11H 4X2/188.	5.000,00
10	PEÇAS E FILTROS PARA CAMINHÕES MARCA FORD CARGO 1933 TL/2014	15.000,00
11	PEÇAS E FILTROS PARA VEÍCULO FIAT: STRADA MHS 8187 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS 2010/11, STRADA APT 5857 CELEB. 1.4 MPI FIRE FLEX 8V 2007/08, STRADA ASX 8372 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS 2010/11, DOBLO 1.3 16V/2004.	20.000,00
12	PEÇAS E FILTROS PARA VEÍCULO CHEVROLET: PICK UP CORSA AKH 7538 1.6/2002, CRUZE LT 2015, MONTANA LS 1.4/2015, SPIN MT LTZ 1.8/2013	8.000,00
13	PEÇAS E FILTROS PARA VEÍCULOS VOLKSWAGEN LEVE COMO: GOL BBP1560 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P 2017/2018,KOMBI AQK 9890 1.4 MI TOTAL FLEX 8V 08/09 ,/ 2009, GOL BBP 1562 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P 2017/2018 .	15.000,00
14	PEÇAS E FILTROS PARA TRATOR NEW HOLLAND, MODELO TL 75, TL	36.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
	85E ANO 2010 , TL 85E ANO 2010, 7630 4X4/2010, 7630 4X4/2014, 7630 4X4/2016.	
15	PEÇAS E FILTROS PARA VEÍCULOS VOLKSWAGEN: SAVEIRO ROBST BBZ 9503 1.6 MI TOTAL FLEX 8V CE / 2018, SAVEIRO AYN 3436 1.6 MI TOTAL FLEX 8VCE 14/05.	10.000,00
16	PEÇAS E FILTROS PARA VEÍCULOS FIAT : FIAT UNO /RECEITA JDX 3145 1.0/ I.E./ ELECTRONIC/ 1993, FIAT UNO APR 9032 UNO MILLE SX 2P E 4P2008.	10.000,00
17	PEÇAS E FILTROS PARA CAMIONETES E CAMINHÕES FORD: CAMIONETE HQL 4054 F4000 / 89, CAMIONETE F2000 / 81, ABT 4591, CAMINHÃO TOCO - LIXO CARGO 1319/12E13 AVT 7628, CAMINHÃO TOCO - LIXO FORD CARGO 816S / 2018 BCE 6953.	30.000,00
18	PEÇAS E FILTROS PARA VEÍCULOS TOYOTA: TOYOTA C ABT 4928T / BAN / 80, TRENZINHO ABT 4573 TOYOTA BAN / 78.	5.000,00
19	PEÇAS PARA CAMINHÕES MERCEDES BENS:CAMINHÃO -TOCO PAPELÃO AIV 2163 L1113 2P / 79 MBENZ, CAMINHÃO -TOCO ABV 1303 / 1114 / 89, CAMINHÃO TOCO DER ENTULHO ADG 8853 L1313 /1958, CAMINHÃO TOCO - LIXO AIH 5806 / 98.	30.000,00
20	PEÇAS PARA CAMINHÕES VOLKSWAGEN:CAMINHÃO TOCO AVT 3928 13180 E WORKER 2P 2011, CAMINHÃO TOCO - LIXO APU 3839 13180 E WORKER / 2007.	30.000,00
21	PEÇAS E FILTROS PARA MÁQUINAS PESADAS: RETRO ESCAVADEIRA Hyundai H930C/0204 E RETRO ESCAVADEIRA Hyundai H930C/0204 (GABINADA).	15.000,00
22	PEÇAS PARA MAQUINAS CASE : MINI CARREGADEIRA 175 / 2014, MINI CARREGADEIRA 185 / 2018.	10.000,00
23	PEÇAS E FILTROS PARA TRATORES MASSEY FERGUSON : TRATOR 265 E TRATOR 290 ANO 1990.	5.000,00
24	PEÇAS E FILTROS PARA VEÍCULOS VOLKSWAGEN: KOMBI ARI 5388 1.4 MI TOTAL FLEX 8V / 2009.	3.000,00
25	PEÇAS E FILTROS PARA VEÍCULOS FIAT :UNO MILLE CELEB AVH 8871 ECON 1.0 F.FLEX 2P 2012, FIAT MOBI BBC 8138 ASY 5P 2016/2017, PALIO WEEKEND AXW 6637 ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V 13/14	4.000,00
26	PEÇAS E FILTROS PARA VEICULOS FORD: FORD KA BAU 0954 1.0 8V FLEX 3P /16/17.	2.000,00
27	PEÇAS E FILTROS PARA VEÍCULOS RENAULT : MASTER BBC 9420 FURGÃO L3H2 ANO 16 /17, SANDERO BCK 4305 AUTHENTIQUE HIFLEX 1.0 2018.	2.000,00
28	PEÇAS E FILTROS PARA VEÍCULOS GM : SPIN AXI 1549 MT LTZ 13/14	2.000,00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
29	PEÇAS E FILTROS PARA ÔNIBUS IVECO: IVECO/CITYCLASS70C17 ANO 2013, IVECO/CITYCLASS 70C16 ANO 2009, IVECO GRANCLASS 150S21E ANO 2017.	20.000,00
30	PEÇAS E FILTROS PARA ÔNIBUS VOLARE: VOLARE W9 ESC ANO 2016, MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC ANO 2008, MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ANO 2014.	25.000,00
31	PEÇAS E FILTROS PARA ÔNIBUS MBENZ/MPOLO VIAGGIO R ANO 1998	8.000,00
32	PEÇAS E FILTROS PARA VEICULO CHEVROLET: SPIN LTZ 1.8L ANO 2014.	4.000,00
33	PEÇAS E FILTROS PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN: VW/MASCA GRANMIDI U MODELO 17.230; VW/MASCA GRANMINI O MODELO 8120, VW/INDUSCAR FOZ U MODELO 15.190.	50.000,00
34	PEÇAS E FILTROS PARA VEÍCULOS VOLKSWAGEN LEVE COMO: GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P (BBP-1560), SAVEIRO PICKUP CS (AYN-3250).	8.000,00
35	PEÇAS, FILTROS E EQUIPAMENTOS PARA OS VEÍCULOS DA FIAT/UNO/PALIO/STRADA	10.000,00
36	PEÇAS, FILTROS E EQUIPAMENTOS PARA OS VEÍCULOS DA CHEVROLET/SPIN/MONTANA/S 10/ONIX	30.000,00
37	PEÇAS, FILTROS E EQUIPAMENTOS PARA AMBULÂNCIAS E VANS DA MARCA CITROEN/JUMPER	20.000,00
38	PEÇAS, FILTROS E EQUIPAMENTOS PARA AMBULÂNCIAS E VANS DA MARCA MERCEDES BENZ/ SPRINTER 515 CDI	25.000,00
39	PEÇAS, FILTROS E EQUIPAMENTOS PARA AMBULÂNCIAS E VANS DA MARCA RENAULT/ MASTER ALLT, MASTER AUTHENTIC E VEICULO SANDERO.	74.000,00

**5.1** - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por item, que aplicará nas peças. Esse percentual será fixo durante a vigência do CONTRATO limitado ao mínimo de 5% (cinco por cento) para as peças originais, tendo como referência a tabela do fabricante.

**5.2** - A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**5.3** - A proponente que enviar proposta de preço, superior ao preço exposto em edital, será efetivamente desclassificada no item.

**5.4** - Na relação de veículos apresentada poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## 6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

**6.1** - As peças e filtros, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Contratante, em até 2 (dois) dias a partir do pedido, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sita à av. Manoel das Dores, 1675, nesta cidade, pelo período de 12 (doze) meses.

**6.2** - As peças de reposição deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, sendo que as Secretarias poderão também examiná-las durante o recebimento.

**6.3** - Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme tabela do fabricante, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pela Administração, para efetivo fornecimento das peças.

**6.4** - Não serão aceitas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

**6.5** - A contratada deverá trocar a suas expensas a mercadoria que vier a ser recusada e repor as peças que apresentarem defeito, independentemente da sua aceitação;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

**7.1** - Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes.

**7.2** - Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município.

**7.3** - Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros, impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

**7.4** - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**7.5** - A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

**7.6** - Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

**8.1** - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.

**8.2** - Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.

**8.3** - Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do *Gestor*, para a entrega solicitada.

**8.4** - Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor*; bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar sua substituição.

**8.5** - Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

## 9. DO LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO, QUALIDADE E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

a) **Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado na ordem de compra.

b) **Forma de pagamento:** o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

c) **Prazo de entrega:** deverá ser realizada de forma parcela, conforme solicitação das Secretarias Municipais, em até 7 (sete) dias após a emissão da nota de empenho.

d) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

e) A ata de registro de preços terá sua validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93, desde que se verifique que a proposta continua sendo vantajosa à Administração.

Tibagi, 28 de março de 2019.

**MARCUS VINICIUS CIOFFI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0..../2019

#### DECLARAÇÃO DE CUPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_,(razão social da empresa), inscrita no CNPJ  
N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado,  
cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para cumprimento do previsto no inciso  
VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002,  
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no  
Edital de Pregão nº 0..../2019.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Obs: Este formulário deverá ser entregue a Pregoeira a antes do início da sessão.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0..../2019

#### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0..../2019

### DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

\_\_\_\_\_,(razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º :  
\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_,  
para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº 0.../2013,

DECLARA expressamente que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no  
Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0..../2019**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins legais e necessários, declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações:

Local e data

---

(representante legal)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins legais e necessários, declara que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais abaixo relacionados não possuem grau de parentesco linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau inclusive, com ocupantes de cargo de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações.

Composição do Quadro Societário:

NOME	CPF	Nº DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL	DATA DO REGISTRO

Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2019.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE TIBAGI, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na praça Edmundo Mercer, 34, inscrito no CNPJ sob o nº 76.170.257/0001-53, em face da classificação das propostas registradas no Pregão Presencial nº 0.../2019, homologado pelo sr. Prefeito Municipal, lavra-se a presente Ata e REGISTRA O(S) PREÇO(S), conforme cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA é o Registro dos Preços abaixo relacionados, ofertados pela adjudicatária ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., neste Estado, neste ato representado por seu sócio o sr. ...., portador da cédula de identidade RG ..... e do CPF ....., residente e domiciliado na rua ....., na cidade de ....., neste Estado, para a contratação para fornecimento de ....., para atendimento das Secretarias Municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8666/93, desde que se verifique que a proposta continua sendo vantajosa à Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS

**3.1** - O Registro dos Preços da adjudicatária ....., na ATA não gera à Administração Municipal a obrigação de contratá-la, mas apenas o direito de ser contratada quando necessária se fizer a aquisição cujo preço encontra-se registrado.

**3.2** - A adjudicatária, detentora do Registro de Preços ....., detém a preferência pela contratação sempre que não for encontrado no mercado preço inferior ao registrado;

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**IV.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**V.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** - Os preços para cada item que compõe o objeto, do qual a ..... é adjudicatária, passam a ser registrados conforme sua proposta comercial da seguinte maneira:

QUANTIDADE ESTIMADA	Unid.	Discriminação	PREÇO REGISTRADO

**6.2** - Os preços registrados cobrem todas as despesas com transporte, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair o produto.

**6.3** - Os preços da presente Ata serão irremovíveis durante a validade desta Ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

**7.1** - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa municipal, da sede do proponente;
- f) Nota fiscal eletrônica;

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

Tibagi, ... de ... de 2019.

Secretário Municipal de Administração

Contratada



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	
BAIRRO	CEP
CIDADE	ESTADO
TELEFONE	FAX
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE	DATA
ASSINATURA	

**Senhor Licitante,**

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tibagi e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo a Pregoeira no e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br).

O não encaminhamento do recibo de retirada exige a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.